

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

Termo de Referência 58/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2026	160021-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	LUCAS DE SOUZA VIEIRA	13/10/2026 10:49 (v 0.32)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	89/2026	64625.006552/2026-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64625.006552/2026-12)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de material gráfico adesivo, serviços de aplicação de placas de MDF, destinados às instalações do Parque Regional de Manutenção/12, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá os seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / TOTAL
1	Serviço gráfico com fornecimento e aplicação de adesivo: impressão de imagens fornecidas pelo Parque Regional de Manutenção/12, em material adesivo adequado à aplicação nas paredes do Aproveitamento,	24082	m²	19 m²	R \$ 210,5300	R\$ 4.000,07

	da Sala do Comandante e das áreas comuns do Parque Regional de Manutenção/12, incluindo impressão, acabamento, transporte, preparação das superfícies e aplicação do material adesivo nos locais indicados, conforme as metragens estabelecidas neste Termo de Referência.					
2	Serviço de aplicação de MDF: execução de serviço de aplicação de placas de MDF nas paredes do Aprovisionamento, da Sala do Comandante e das áreas comuns do Parque Regional de Manutenção/12, nas metragens definidas neste Termo de Referência. As placas de MDF serão fornecidas pela Organização Militar, cabendo à contratada exclusivamente a execução da aplicação, incluindo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, elementos necessários à fixação e demais meios indispensáveis à perfeita execução	15814	m²	28 m²	R \$ 281,4600	R\$ 7.880,88

	do serviço, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.					
--	---	--	--	--	--	--

1.2. Serviço gráfico com fornecimento e aplicação de adesivo: As imagens a serem utilizadas serão integralmente fornecidas pela Organização Militar, cabendo à contratada realizar a impressão no material especificado e sua posterior aplicação. Uma das paredes receberá imagem relacionada à Amazônia, incluindo elementos como rios e paisagens amazônicas, e a outra receberá imagem contendo a simbologia do Parque Regional de Manutenção/12, conforme arquivos disponibilizados pela Organização Militar.

O serviço será considerado concluído após a correta aplicação do material nas paredes, sem bolhas, rugas, descolamentos, emendas inadequadas ou demais imperfeições que comprometam o resultado final.

1.3. Serviço de aplicação de MDF: Com acabamento na tonalidade madeira clara, estilo marfim /madeirado, conforme material disponibilizado pela Organização Militar.

A contratada deverá realizar a aplicação das placas de maneira uniforme, alinhada e adequada à superfície existente, garantindo acabamento satisfatório e compatível com a finalidade do serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 891 / 872 / 872
- II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2025
- III) Id do item no PCA:468 / 469 / 470.
- IV) Classe/Grupo: 891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO / 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS /
872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS
- V) Identificador da Futura Contratação: 160021-89/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços necessários à adequação e melhoria dos ambientes do Parque Regional de Manutenção/12.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos necessários à execução adequada dos serviços, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e compatibilidade com as instalações existentes no Parque Regional de Manutenção/12.

A empresa contratada deverá:

1. Executar os serviços conforme as especificações, medidas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando as características e quantitativos definidos para cada serviço.
2. Realizar previamente a conferência das medidas e das condições dos locais de execução, quando necessário, antes do início dos serviços, a fim de evitar incompatibilidades e assegurar o correto fornecimento e instalação dos materiais.
3. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, salvo aqueles expressamente indicados como de responsabilidade da Contratante.
4. Para o serviço de impressão e aplicação de adesivo, fornecer material adequado para aplicação em parede, acabamento uniforme e instalação sem bolhas, rugas, descolamentos ou demais imperfeições que comprometam o resultado final.
5. Para o serviço de aplicação de MDF, utilizar material adequado ao ambiente de instalação, realizando os cortes, ajustes, fixação e acabamento necessários, de modo que o revestimento apresente alinhamento, firmeza e acabamento satisfatório.
6. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis à atividade.
7. A contratada deverá proteger as áreas, instalações e equipamentos existentes no local durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação.
8. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza do local, retirando sobras de materiais, embalagens, resíduos e demais materiais provenientes da execução.
9. Os serviços deverão apresentar acabamento adequado e compatível com a finalidade da contratação, podendo a Administração solicitar a correção de falhas, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações, sem ônus adicional.
10. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho e demais normas legais e técnicas aplicáveis, especialmente durante atividades que envolvam trabalho em altura, utilização de ferramentas elétricas ou movimentação de materiais.
11. A execução deverá ocorrer em data e horário previamente acordados com a Administração, de modo a não prejudicar as atividades desenvolvidas pela Organização Militar.
12. A contratada deverá disponibilizar contato para comunicação com o responsável pela fiscalização, possibilitando o acompanhamento e a solução de eventuais ocorrências durante a execução.
13. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e busca da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.
14. Para acesso às dependências da Organização Militar e execução dos serviços, os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se devidamente trajados, utilizando calça comprida, camisa e calçado fechado (tênis ou similar), sendo vedada a entrada com bermudas, chinelos, sandálias ou vestimentas inadequadas às normas de segurança e aos padrões de apresentação exigidos pela Organização Militar.

Requisitos de sustentabilidade: sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais que apresentem menor impacto ambiental, bem como o correto acondicionamento e descarte dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, evitando-se o descarte inadequado de materiais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução deverá ocorrer mediante orientação e acompanhamento da Administração.

Após a emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar vistoria inicial no local, quando solicitada, para conferência das condições das superfícies e planejamento da execução.

A contratada deverá executar os serviços respeitando as dimensões indicadas neste Termo de Referência.

5.1. serviços de aplicação de material gráfico adesivo

A contratada deverá:

1. receber os arquivos fornecidos pela Administração;
2. verificar a adequação técnica para impressão;
3. realizar a impressão;
4. efetuar o acabamento;
5. preparar a superfície, quando necessário;
6. aplicar o adesivo;
7. realizar o acabamento final;
8. limpar o ambiente.

5.3. serviços de aplicação de placas de MDF

A contratada deverá:

1. conferir as placas disponibilizadas;
2. verificar a superfície;
3. realizar as medições necessárias;
4. realizar cortes e ajustes necessários, quando aplicáveis;
5. posicionar e alinhar as placas;
6. realizar a fixação;
7. proporcionar acabamento uniforme;
8. limpar o local.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, especialmente designado(s) para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada prestação dos serviços.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução compreenderão, entre outros aspectos:

- a) verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações, medidas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços;
- c) verificar a qualidade dos materiais empregados e do acabamento final dos serviços;
- d) registrar ocorrências relacionadas à execução da contratação e determinar as providências necessárias para sua regularização;
- e) comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificadas durante a execução;
- f) verificar a correção das irregularidades apontadas antes do recebimento definitivo dos serviços.

6.3. A contratada deverá manter responsável para acompanhamento da execução dos serviços, com capacidade para receber orientações e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

6.4. A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada preferencialmente por meio formal, podendo ser utilizados e-mail institucional, documentos administrativos ou outros meios oficialmente adotados pela Organização Militar.

6.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo, a qualidade ou a adequada execução dos serviços.

6.6. Durante a execução, a fiscalização poderá solicitar a substituição de materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos, baixa qualidade ou acabamento inadequado.

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, dano ou prejuízo decorrente de sua atuação.

6.8. Após a conclusão dos serviços, será realizada a conferência pela fiscalização, verificando-se o atendimento integral das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. Constatada a execução adequada dos serviços, a Administração procederá ao recebimento, observando os procedimentos administrativos aplicáveis e a documentação necessária para posterior liquidação e pagamento.

6.10. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

6.11. O pagamento somente será realizado após a comprovação da execução dos serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e o respectivo atesto pela fiscalização.

6.12. Eventuais ocorrências que possam caracterizar descumprimento das obrigações contratuais serão registradas e poderão ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no instrumento de contratação e na legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada após a conclusão dos serviços, considerando a efetiva execução do objeto e sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

O pagamento será realizado após:

- conclusão dos serviços;
- conferência pela fiscalização;
- correção de eventuais falhas;
- recebimento definitivo;
- apresentação da nota fiscal;
- cumprimento das demais condições administrativas necessárias ao pagamento.

Não serão pagos serviços que apresentem execução em desacordo com as especificações estabelecidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.8.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

9.2. O critério de julgamento será a mediana por item.

9.3. O fornecedor deverá apresentar proposta contendo os valores para os serviços de:

a) serviços de aplicação de material gráfico adesivo;

) serviços de aplicação de placas de MDF.

9.4. Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, instalação, acabamento, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.

Forma de fornecimento

9.5. A execução dos serviços será realizada de forma integral, compreendendo todas as etapas necessárias à completa execução de cada item contratado, incluindo o fornecimento e a utilização de equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, insumos e demais recursos necessários, de modo a assegurar a entrega do objeto em perfeitas condições de utilização, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.6. A execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades e orientações da Administração, nos locais indicados pelo Parque Regional de Manutenção/12 – Pq R Mnt/12.

9.7. Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente podendo ser dilatado conforme andamento dos serviços.

9.8. Não será admitida a entrega ou execução parcial de qualquer item sem prévia autorização da Administração, quando a execução parcial comprometer a finalidade ou o adequado recebimento do serviço.

9.9. A conclusão de cada serviço deverá ser comunicada à fiscalização para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.11. Quando exigível e devidamente justificado no processo, poderá ser solicitada comprovação de capacidade técnica compatível com os serviços objeto da contratação.

9.12. Não serão estabelecidas exigências de habilitação superiores às necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, considerando o valor, a natureza e a complexidade dos serviços.

Participação de consórcio

9.13. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza comum e baixa complexidade dos serviços, pelo reduzido valor estimado da contratação e pela possibilidade de execução integral do objeto por empresa individualmente, não se identificando necessidade técnica ou econômica que justifique a formação de consórcio.

Subcontratação

9.14. Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. O valor estimado da contratação está distribuído da seguinte forma:

Item	Descrição do serviço	UND	Quantidade	Valor Estimado
1	serviços de aplicação de material gráfico adesivo	m²	19 m²	R \$ 4.000,07
2	serviços de aplicação de placas de MDF	m²	28 m²	R \$ 7.880,88

10.3. Os valores correspondem ao valor estimado para a execução completa de cada item, considerando as respectivas áreas, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, instalação, acabamento e limpeza.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade:167021;

II) Fonte de recursos: 10000000000;

III) Programa de trabalho: 171460;

IV) Elemento de despesa: 339000;

V) Plano interno: I3DAFUNADOM

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratada deverá executar os serviços em estrita observância às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

As imagens utilizadas no serviço gráfico serão fornecidas pela Organização Militar.

Os materiais de MDF serão fornecidos pela Organização Militar, conforme especificado neste documento.

A contratada deverá fornecer as ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações, devendo a contratada promover as correções necessárias sem ônus adicional.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável às contratações públicas.

Manaus - AM , 13 de outubro de 2026.

RONALDO DOS
SANTOS DE
MOURA:120128
03466

Assinado digitalmente por RONALDO DOS
SANTOS DE MOURA:12012803466
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
RONALDO DOS SANTOS DE
MOURA:12012803466
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.13 10:30:55-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

RONALDO DOS SANTOS DE MOURA

Agente de Contratação

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho e/ou Autorização de Serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente ao contrato implica o reconhecimento de que:

1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta, à Autorização de Contratação Direta, ao Termo de Referência e aos seus anexos;

1.3.3. o Contratado deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos, medidas, materiais, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. A vigência da contratação será aquela estabelecida no Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Serviço.

2.3. Eventual prorrogação do prazo de execução somente poderá ocorrer mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. fornecer, quando necessário, as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços;

3.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

3.1.4. receber e conferir os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.5. comunicar ao Contratado, por escrito, quaisquer falhas, defeitos, incorreções ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;

3.1.6. exigir a correção ou refazimento, às expensas do Contratado, dos serviços executados em desacordo com as especificações contratadas;

3.1.7. efetuar o pagamento ao Contratado após o recebimento definitivo dos serviços e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.8. aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação, no instrumento de contratação e no Termo de Referência, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;

3.1.9. prestar as informações necessárias para a adequada execução dos serviços.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução dos serviços.

4.2. Constituem obrigações do Contratado, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência:

4.2.1. executar os serviços de acordo com as especificações, medidas, materiais e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração;

4.2.2. fornecer todos os equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços, quando previstos no objeto da contratação;

4.2.3. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.2.4. corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, falhas, vícios ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;

4.2.5. cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços;

4.2.6. manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

4.2.7. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

4.2.8. responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração, às instalações, aos equipamentos ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

4.2.9. manter seus empregados, prepostos e colaboradores devidamente identificados e em condições adequadas para acesso às instalações da Organização Militar;

4.2.10. observar as normas de segurança, disciplina e acesso estabelecidas pela Administração para ingresso e permanência nas dependências do Parque Regional de Manutenção da 12ª RM;

4.2.11. retirar, ao término da execução dos serviços, os resíduos, materiais e equipamentos de sua propriedade, deixando o local de execução devidamente limpo e organizado.

5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Após a verificação da execução e da conformidade dos serviços, será realizado o recebimento definitivo.

5.3. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades, o Contratado será notificado para realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

6.3. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e à inexistência de pendências decorrentes da execução do objeto.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações da contratação deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e somente poderão ocorrer quando devidamente justificadas e formalizadas pela Administração.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a inexecução dos serviços, a execução em desacordo com as especificações estabelecidas, o atraso injustificado e a apresentação de documentação falsa ou declaração falsa.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta.

8.3. As sanções poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma da legislação vigente.

9. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

9.2. A extinção da contratação não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis nem a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes da execução inadequada do objeto.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes.

- 10.2. O instrumento substitutivo ao contrato, juntamente com a Nota de Empenho, a proposta do Contratado, o Termo de Referência e seus anexos, constituirá o conjunto documental que regerá a contratação.
- 10.3. Em caso de divergência entre os documentos da contratação, prevalecerão as disposições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação, observada a legislação vigente.
- 10.4. O Contratado declara ter ciência de que a execução dos serviços ocorrerá nas dependências do Parque Regional de Manutenção/12, devendo observar as normas internas de segurança, controle de acesso e funcionamento da Organização Militar.
- 10.5. Integram este Anexo, para todos os fins, as disposições constantes do Termo de Referência e seus demais anexos.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas na Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RONALDO DOS SANTOS DE MOURA:12012803466

03466

RONALDO DOS SANTOS DE MOURA

Agente de contratação

Assinado digitalmente por RONALDO DOS SANTOS DE MOURA:12012803466

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=RONALDO DOS SANTOS DE MOURA:12012803466

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2026.10.13 10:26:00-04'00'

Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ANDRE LUIZ BARBOSA AGUIAR:05520267782

2

ANDRE LUIZ BARBOSA AGUIAR

Autoridade competente

Assinado digitalmente por ANDRE LUIZ BARBOSA AGUIAR:05520267782

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANDRE LUIZ BARBOSA AGUIAR:05520267782

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2026.10.13 10:43:59-04'00'

Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

